



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Quatro Irmãos  
**Poder Legislativo**

---

**CÂMARA DE VEREADORES DE QUATRO IRMÃOS**

Av. Barão Hirsch, 440  
Quatro Irmãos - RS 99.720-000

Processo Administrativo nº 02/22-DL/02/2022 – Dispensa de Licitação  
Art. 24, inciso II, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Objetivo: 7 pontos de rede para internet incluindo materiais (cabos e tubulações) e serviços de instalação, Antena VHF/UHF com cabeamento para 2 TV, Instalação de antena e ponto de TV e Rack para alojamento de equipamentos de rede.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Quatro Irmãos  
**Poder Legislativo**

---

**EDITAL DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Irmãos, no uso de suas atribuições legais, declara e determina por este Edital a abertura de Processo Administrativo de dispensa de licitação para aquisição de materiais e prestação de serviço, consistente em:

- 7 pontos de rede para internet incluindo materiais (cabos e tubulações) e serviços de instalação
- Antena VHF/UHF com cabeamento para 2 TV
- Instalação de antena e ponto de TV
- Rack para alojamento de equipamentos de rede

Solicita-se a contratação através de Dispensa de Licitação, com embasamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666.

Para a aquisição pretendida serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.031.0001.2.004 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO.

Ficha- 18.33.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha -19.33.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

Quatro Irmãos, 03 de outubro de 2022.

Sedenir Clóvis Berté,  
Presidente do Legislativo



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Quatro Irmãos  
**Poder Legislativo**

---

Do: Gabinete da Presidência  
Para: Assessoria Jurídica  
Objeto: Solicitação de Parecer

Considerando a solicitação supracitada, requisito que seja analisada a possibilidade legal de aquisição dos itens descritos abaixo, através de dispensa de licitação, nos termos do disposto no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- a) 7 pontos de rede para internet incluindo materiais (cabos e tubulações) e serviços de instalação;
- b) Antena VHF/UHF com cabeamento para 2 TV;
- c) Instalação de antena e ponto de TV;
- d) Rack para alojamento de equipamentos de rede.

Recebemos as seguintes propostas:

- **JOVANI ROBERTO PASSINI. (Eletrônica Passini).** CNPJ 344.755.46/0001-10, de R\$ 3.580,00.
- **MAURI SANGALLI (Lm Comercial Sangalli).** CNPJ 33.929.895/0001-00. Valor R\$ 3.500,00.
- **RODRIGO BORDIGNON ME (Koia Sistemas Eletrônicos).** CNPJ nº 07.040.939/0001-29, valor de R\$ 3.480,00.

Solicitamos parecer jurídico.

Quatro Irmãos - RS, 13 de outubro de 2022.

Sedenir Clóvis Berté,  
Presidente do Legislativo



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Quatro Irmãos  
**Poder Legislativo**

---

**PARECER**

Tendo em vista a solicitação do Presidente desta Casa Legislativa para aquisição de 7 pontos de rede para internet incluindo materiais (cabos e tubulações) e serviços de instalação; Antena VHF/UHF com cabeamento para 2 TV; Instalação de antena e ponto de TV e Rack para alojamento de equipamentos de rede para a Câmara Municipal de Vereadores de Quatro Irmãos-RS, o parecer é no seguinte sentido.

Em obediência ao artigo 38, inciso VI, da Lei 8.666/93, que se refere à emissão de parecer jurídico sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade, para aquisições de bens e/ou serviços, segue o mesmo, para a contratação pretendida.

A contratação em questão, *a priori*, enquadra-se em um dos casos de dispensa de licitação, eis que observado **o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93**, que impõe um limite de 10% (dez por cento) do valor previsto na modalidade de convite, bem como, tendo em vista os orçamentos apresentados não ultrapassa dito limite legal (R\$ 17.500,00), sendo a licitação dispensável.

Em relação ao valor da aquisição de materiais e contratação de prestação de serviço pretendida, percebe-se que a empresa **RODRIGO BORDIGNON ME (CNPJ 07.040.939/0001-29)** apresentou o menor valor global relativo à aquisição e prestação de serviço pretendida, valor de R\$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais).

Considerando a necessidade e o valor que será despendido, verificamos que a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, II estabelece, quando prevê as dispensas de licitação:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Dessa maneira, verifica-se que os valores da presente não atingem a quantia de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), ou seja, a contratação de tal serviço não extrapola o limite legal previsto no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Com relação à publicação, até pelo custo dos editais, o artigo 26 traz uma particularidade expressa em seu próprio texto:

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Quatro Irmãos  
**Poder Legislativo**

---

*III - justificativa do preço.*

*IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

Observa-se no *caput* do artigo que é indispensável à publicação das dispensas amparadas no inciso III e seguintes do artigo 24, e por exclusão não exigível para as dispensas com amparo nos incisos I e II do mesmo artigo.

Dessa maneira, com o fim de atender o princípio da publicidade, sugere que seja publicado no mural bem como por meio do sítio eletrônico oficial, qual seja, no site desta Casa Legislativa.

As empresas deverão apresentar a habilitação jurídica exigida para as demais modalidades de procedimentos licitatórios.

Ante o exposto, conclui-se que para a aquisição e contratação de serviço pretendidas, diante da documentação apresentada e desde que permaneça dentro dos parâmetros acima citados, inclusive o valor, e existindo dotação orçamentária para tanto, bem como não tenha ocorrido outras aquisições de objeto de mesma natureza que extrapolem o limite legal, a licitação é dispensável de acordo com o artigo 24, inc. II, da Lei 8.666/93, podendo o Administrador realizar a aquisição e a contratação dos serviços com as empresas que apresentaram o menor valor de orçamento.

É nosso entendimento, contudo à consideração da autoridade administrativa.

Quatro Irmãos, 20 de outubro de 2022.

Rubieli Santin Pereira  
Assessora Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Quatro Irmãos  
**Poder Legislativo**

---

**DECISÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Irmãos/RS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal, e com amparo no disposto no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, determino a assinatura de contrato com a empresa **RODRIGO BORDIGNON ME**, CNPJ: n° 07.040.939/0001-29, para aquisição de 7 pontos de rede para internet incluindo materiais (cabos e tubulações) e serviços de instalação; Antena VHF/UHF com cabeamento para 2 TV; Instalação de antena e ponto de TV e Rack para alojamento de equipamentos de rede, ao preço total de **R\$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais)**.

Quatro Irmãos, 25 de outubro de 2022.

---

Sedenir Clóvis Berté,  
Presidente do Legislativo



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Quatro Irmãos  
**Poder Legislativo**

---



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara de Vereadores de Quatro Irmãos/RS

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUATRO IRMÃOS** e a empresa **RODRIGO BORDIGNON ME**, CNPJ: nº **07.040.939/0001-29**, para aquisição de 7 pontos de rede para internet incluindo materiais (cabos e tubulações) e serviços de instalação; Antena VHF/UHF com cabeamento para 2 TV; Instalação de antena e ponto de TV; Rack para alojamento de equipamentos de rede, ao preço total de R\$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais). Através de dispensa de licitação, com base no Inciso II, do Artigo 24, da Lei nº 8.666, Processo Administrativo nº 02/22-DL/02/2022, tornam público contratação.

Quatro Irmãos, 25 de outubro de 2022.

Sedenir Clóvis Berté,  
Presidente do Legislativo